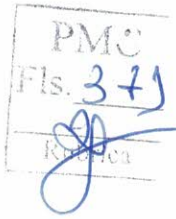




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE
CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico

REQUERENTE: Coordenadoria Permanente de Licitações e Contratos.

ORIGEM: Processo de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Tratam os autos de processo para futura aquisição de roteadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, mediante Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, na forma de REGISTRO DE PREÇOS, que teve por vencedora a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.101.288/0001-30, perfazendo essa licitação o valor de **R\$ 18.865,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

Ressalte-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, tendo por base as Leis Federais nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 2971/2012, nº 3578/2012 e nº 3867/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

I. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

II. DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

III. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que:

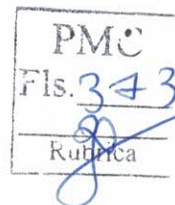
1. Consta Termo de Referência e Justificativa, considerando a contratação com base no **menor preço por item** (fls. 01-09);
2. O Secretário Municipal de Administração e Transportes solicitou **pesquisa de preço** ao Setor de Divisão de Compras (fls. 10);
3. Os orçamentos pesquisados também de fazem presentes nos autos, bem como o mapa de estimativa de preços (fls. 11 a 17);
4. Consta a **autorização** do presente processo de Registro de Preços pela Gestora Municipal (fls. 25);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



5. Consta a definição, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, da realização do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços, bem como a Portaria que indica a Pregoeira e equipe de apoio responsáveis pela condução do certame e os respectivos documentos (fls. 27 a 107);
6. Consta o **Parecer Jurídico** emitido pelo Dr. Manuel de Oliveira Silva Neto, se manifestando favorável à adequação jurídica da Minuta do Edital, do Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como à concretização da presente licitação (fls. 109 a 115);
7. Constam o **Edital do Pregão Eletrônico 06/2021** – Sistema de Registro de Preços, Termo de Referência e seus anexos (fls.178 a 220);
8. Constam as publicações de Aviso de Licitação no Diário Oficial, bem como afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, portal LICITANET e do TCE/SE no dia **05/05/2021** (fls. 221 a 230);
9. Constam o credenciamento e respectivas propostas apresentadas pelas empresas licitantes (fls. 231 a 316);
10. Consta Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 06/2021, datada de 17/05/2021, restando vencedora a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.101.288/0001-30, para o único item, tendo o valor de **R\$ 18.865,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)** (fls.355 a 363);
11. Consta Termo de Adjudicação no valor de **R\$ 18.865,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)** (fls. 364).

IV. CONCLUSÃO

Assim, considerando que a contratação em comento atende às necessidades desta Prefeitura e que o procedimento licitatório se desenvolveu dentro dos requisitos legais, onde sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE**

CNPJ 13.108.535/0001-22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

preço a licitante: **IVANETE BARBOSA DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.101.288/0001-30, para o único item, tendo o valor de **R\$ 18.865,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, retornem-se os autos à Secretaria solicitante, para as providências cabíveis e necessárias ao seu devido andamento.

Por fim, vale frisar que a análise trazida neste parecer não adentra no estudo da veracidade das informações e da documentação apresentadas, e que subsidiam este processo, sendo eles de inteira responsabilidade de seus subscritores.

É o parecer.

Carmópolis/SE, 18 de maio de 2021.

DANIELLE MELO CORREIA SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno